MPV 1205 00011



EMENDA № - CMMPV 1205/2023 (à MPV 1205/2023)

Acrescente-se art. 25-1 à Seção V do Capítulo IV da Medida Provisória, com a seguinte redação:

"Art. 25-1. O Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, em conjunto com o Ministério do Meio Ambiente, promoverá ações de conscientização e educação ambiental, visando informar a população sobre os benefícios ambientais e sociais do uso de veículos sustentáveis."

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

A inclusão dessa emenda destaca a importância da conscientização ambiental para o sucesso do Programa MOVER. Educar a população sobre os benefícios dos veículos sustentáveis é crucial para incentivar a adoção dessas tecnologias e promover uma mudança de comportamento em direção à mobilidade verde.

Sala da comissão, 22 de janeiro de 2024.



